



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Vereador José Pires de Freitas		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Vereador José Pires de Freitas, de Ocara, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2007 até 2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Micheline Martins Dantas, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 06500230-0	PARECER N° 0632/2007	APROVADO: 24.09.2007

I – RELATÓRIO

Micheline Martins Dantas, pretensa diretora da Escola de Ensino Fundamental Vereador José Pires de Freitas, instituição pertencente à rede pública de ensino, com sede no Distrito de Serragem, no município de Ocara, mediante o processo nº 06500230-0, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição escolar, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição encaminhou a este CEE a seguinte documentação:

- requerimento da Escola enviada à Presidência deste CEE;
- ficha de identificação da instituição;
- cópia da habilitação da diretora e da secretária;
- regimento acompanhado da ata da congregação dos professores e quadro curricular;
- relação dos professores acompanhada com respectiva habilitação e autorizações precárias;
- comprovante da entrega do censo escolar e do relatório anual;
- relação das melhorias realizadas no prédio.

O projeto pedagógico indica que a Escola atua com teoria norteadora do currículo, passando pelos objetivos das duas etapas do curso de ensino fundamental e da educação de jovens e adultos e chegando até à demanda por formação continuada dos profissionais da escola.

O regimento escolar foi elaborado com base na legislação vigente.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0632/2007

O quadro docente dessa Escola é composto de 27 (vinte e sete) professores; destes, quinze são habilitados, e doze, autorizados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação ora analisada atende às exigências contidas na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Colegiado.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e de conformidade com a informação da técnica Maria do Socorro Maia Uchoa, somos favoráveis ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Vereador José Pires de Freitas, de Ocara, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2007, até 31.12.2009, à homologação do regimento escolar e à autorização do exercício de direção em favor de Micheline Martins Dantas, durante a vigência deste Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 2007.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE